



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÃ- MS

EDITAL DE LEILÃO
 1º e 2º Pregões
Prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos executados WILTON FRAGA FONTOURA, CPF: 000.938.121-08; WILSON FRAGA FONTOURA, CPF: 762.717.491-00; e FERNANDA GONÇALVES FERREIRA, CPF: 867.263.571-72, e a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0801205-13.2017.8.12.0006, movido por Credicoamo Crédito Rural Cooperativa contra Wilton Fraga Fontoura e outros, todos ali qualificados, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal (www.megaleiloesms.com.br), a leiloeira judicial nomeada pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, Sra. MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI, leva a público pregão de venda e arrematação do bem o imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na primeira praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume/publicação no Diário da Justiça, às 15:30 horas (horário de Brasília/DF) e término no dia 05 de MARÇO de 2024, às 15:30 horas (horário de Brasília/DF), entregar-se-á o bem a quem mais der com valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no primeiro pregão, o segundo pregão seguir-se-á sem interrupção, e término dia 20 de MARÇO de 2024, às 15:30 horas (horário de Brasília/DF), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM:

MATRÍCULA Nº 22.885 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMAPUÃ/MS - IMÓVEL: Uma gleba de terras, denominada FAZENDA SANTA ROSA, situada no Município e Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 434,9429 ha quatrocentos trinta e quatro hectares e nove mil quatrocentos vinte e nove, metros quadrados), devidamente descrita na matrícula do imóvel, conforme auto de penhora fl.99 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM À SER PRACEADO:

Consta no R.03 desta matrícula que a área de 178.5535 ha, parte do imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA – AG. MARACAJU/MS. Consta no R.04 desta matrícula que a área de 178.5535ha, parte do imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 4º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA – AG. MARACAJU/MS. Consta no R.05 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 5º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA - MARACAJU/MS. Consta no R.06 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 6º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA – AG. MARACAJU/MS. Consta no R.07 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 7º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA. Consta no R.10 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 6º Grau e sem concorrência de terceiros à Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Consta no R.11 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÃ- MS

7º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA. **Consta no R.12 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Censual de 8º Grau e sem concorrência de terceiros à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA. **Consta no R.13 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em Hipoteca Censual de 9º Grau à CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que a Floresta ou forma de Vegetação existente correspondente a 20% (vinte por cento) do total da propriedade fica gravado como Reserva Legal, não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBAMA (Av. 01/19.943, do RI desta comarca). **Consta no R.15 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0801372-06.2017.8.12.0014, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Maracajú-MS, requerida por CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA contra FERNANDA GONÇALVES FERREIRA e WILSON FRAGA FONTOURA, sendo nomeados depositários os executados. **Consta no R.16 desta matrícula** que nos autos da CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, Processo n. 0000522 04.2020.8.12.0006, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Camapuã-MS, requerido por CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA contra WILSON FRAGA FONTOURA E OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário WILSON FRAGA FONTOURA. **Consta no R.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0801374-73.2017.8.12.0014, em trâmite na 1ª Vara de Maracaju/MS, requerida por CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA contra WILSON FRAGA FONTOURA e outra, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados.

Consta que sobre o imóvel não existem débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa na União de Imóvel Rural (Certidão válida até 29/11/2023).

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bem imóvel a ser praxeado, é de R\$ 73.940.293,00 (setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais), conforme Avaliação de fl. 143/186 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:

WILSON FRAGA FONTOURA – CPF: 000.938.121-08

CAMAPUÃ - 2ª Vara. Processo: 0500648-85.2006.8.12.0006 (006.06.500648-3). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Levantamento de Valor. Data: 01/09/2006. Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0550171-81.1997.8.12.0006 (006.97.550171-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 22/10/1997. Reqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Coagri em Liquidação. 1ª Vara. Processo: 0550172-66.1997.8.12.0006 (006.97.550172-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 19/02/1997. Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0800737-15.2018.8.12.0006 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 21/06/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800762-28.2018.8.12.0006 (Julgado) (1407737-64.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 22/06/2018. Exeqte: L. L. B. S.. 2ª Vara. Processo: 0800911-24.2018.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 20/07/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800943-29.2018.8.12.0006 (1412429-77.2018.8.12.0000). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 30/07/2018. Reqte: Silvio Oliveira Leite.. 2ª Vara. Processo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÁ- MS

0801012-61.2018.8.12.0006. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 15/08/2018. Exepte: B. 2ª Vara. Processo: 0801205-13.2017.8.12.0006 (1420463-02.2022.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2017. Exepte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. JARDIM - 1ª Vara. Processo: 0800391-09.2019.8.12.0013. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 08/03/2019. Reqte: ADM do Brasil Ltda. 1ª Vara. Processo: 0800559-II.2019.8.12.0013 (Suspensão) (1407776-90.2022.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/03/2019. Autor: Adm do Brasil Ltda. MARACAJU - 1ª Vara. Processo: 0801397-19.2017.8.12.0014 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 07/06/2017. Exepte: Coamo Agroindustrial Cooperativa. 2ª Vara. Processo: 0801517-62.2017.8.12.0014 (1408781-26.2017.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 26/06/2017. Exepte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 2ª Vara. Processo: 0802609-75.2017.8.12.0014. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 19/12/2017. Autor: Banco De Lage Landen Brasil.

WILSON FRAGA FONTOURA - CPF: 762.717.491-00 - CAMPO GRANDE - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0946775-69.2022.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/02/2022. Exepte: Município de Campo Grande/MS. CAMAPUÁ - 2ª Vara. Processo: 0800260-84.2021.8.12.0006 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/02/2021. Exepte: Município de Camapuã. 2ª Vara. Processo: 0800694-78.2018.8.12.0006. Ação: Monitória. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 06/06/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0800891-28.2021.8.12.0006 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/06/2021. Exepte: Banco De Lage Landen Brasil S.A.. 2ª Vara. Processo: 0800943-29.2018.8.12.0006 (1412429-77.2018.8.12.0000). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 30/07/2018. Regte: Silvio Oliveira Leite. 1ª Vara. Processo: 0800964-34.2020.8.12.0006. Ação: Habilitação de Crédito. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 22/07/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801053-62.2017.8.12.0006. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 24/05/2017. Reqte: Paulo Cesar Pereira de Souza. 2ª Vara. Processo: 0801068-94.2018.8.12.0006. Ação: Monitória. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 28/08/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801147-73.2018.8.12.0006 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/09/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801205-13.2017.8.12.0006 (1420463-02.2022.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2017. Exepte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 1ª Vara. Processo: 0823399-22.2017.8.12.0001. Inventário. Inventário e Partilha. Data: 15/02/2018. Invtante: Fernanda Gonçalves Ferreira. JARDIM - 1ª Vara. Processo: 0800391-09.2019.8.12.0013. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 08/03/2019. Reqte: ADM do Brasil Ltda. MARACAJU - 1ª Vara. Processo: 0800755-12.2018.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 11/05/2018. Exepte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800757-79.2018.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 11/05/2018. Exepte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800825-29.2018.8.12.0014. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 25/05/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800832-50.2020.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 28/07/2020. Exepte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801329-35.2018.8.12.0014 (1408064-38.2022.8.12.0000). Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 28/08/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801338-94.2018.8.12.0014. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 29/08/2018. Autor:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÃ- MS

Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801372-06.2017.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/06/2017. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 1ª Vara. Processo: 0801374-73.2017.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/06/2017. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 1ª Vara. Processo: 0801453-18.2018.8.12.0014 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/09/2018. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801464-47.2018.8.12.0014. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 25/09/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801596-70.2019.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801597-55.2019.8.12.0014. Ação: Execução Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801605-32.2019.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0802155-27.2019.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação/ Indisponibilidade de Bens. Data: 09/01/2020. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa.

FERNANDA GONÇALVES FERREIRA - CPF: 867.263.581-72. CAMAPUÃ - 1ª Vara. Processo: 0800628-98.2018.8.12.0006. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Nota de Crédito Rural. Data: 24/05/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0800633-23.2018.8.12.0006 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 28/05/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800694-78.2018.8.12.0006. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 06/06/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0800891-28.2021.8.12.0006 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/06/2021. Exeqte: Banco De Lage Landen Brasil S.A.. 2ª Vara. Processo: 0801068-94.2018.8.12.0006. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 28/08/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801147-73.2018.8.12.0006 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 11/09/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801205-13.2017.8.12.0006 (1420463-02.2022.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2017. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. JARDIM - 1ª Vara. Processo: 0800391-09.2019.8.12.0013. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 08/03/2019. Reqte: ADM do Brasil Ltda. 1ª Vara. Processo: 0800559-11.2019.8.12.0013 (Suspensão) (1407776-90.2022.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/03/2019. Autor: Adm do Brasil Ltda. MARACAJU - 1ª Vara. Processo: 0800755-12.2018.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 11/05/2018. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800757-79.2018.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 11/05/2018. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800825-29.2018.8.12.0014. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 25/05/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0800832-50.2020.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 28/07/2020. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801329-35.2018.8.12.0014 (1408064-38.2022.8.12.0000). Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 28/08/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. Processo: 0801338-94.2018.8.12.0014. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 29/08/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801372-06.2017.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/06/2017. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 1ª Vara. Processo: 0801374-73.2017.8.12.0014. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/06/2017. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa. 1ª Vara. Processo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÃ- MS

0801453-18.2018.8.12.0014 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/09/2018. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. **Processo: 0801464-47.2018.8.12.0014.** Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 25/09/2018. Autor: Banco do Brasil S/A. 2ª Vara. **Processo: 0801596-70.2019.8.12.0014.** Ação: Execução de Título Contratos Bancários. 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. **Processo: 0801597-55.2019.8.12.0014.** Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. **Processo: 0801605-32.2019.8.12.0014.** Ação: Execução de Título Extrajudicial Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/09/2019. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. **Processo: 0801853-95.2019.8.12.0014 (Julgado).** Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/11/2019. Regte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. **Processo: 0802155-27.2019.8.12.0014.** Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 09/01/2020. Exeqte: Credicoamo Crédito Rural Cooperativa.

LOCALIZAÇÃO DO BEM:

O bem imóvel se acha depositado com a pessoa de **Wilson Fraga Fontoura e Fernanda Gonçalves Ferreira** na rua Bonfim, nº 301 – Centro (CEP 79420-000) - Camapuã/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de imissão na posse.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerado vil lances inferiores (art. 891. CPC e art. 25, parágrafo único, Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial (www.megaleiloesms.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 7) o interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras inculpidas no art. 895 do Código de Processo Civil;
- 8) a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da gestora **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI** (CPF: 696.028.911-49), **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3489, CONTA CORRENTE 3417-7.** Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÁ- MS

guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.2) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

8.3) não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.4) na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

8.5) no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado;

9) homologado o lance vencedor, o sistema www.megaleiloesms.com.br emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

10) o arrematante do imóvel poderá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante.

10.1) o arrematante que não se qualificar para cláusula da caução ou não optar pela mesma deverá efetuar o pagamento do preço do bem de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

10.1) o pagamento poderá ser parcelado, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, e o restante do saldo da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, que terão início em 30 (trinta) dias após o encerramento do leilão, as quais serão acrescidas de correção monetária, e a carta de arrematação, uma vez expedida, ficará vinculada a cláusula resolutiva até quitação integral do preço da arrematação;

II) não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

12) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA CAMAPUÃ- MS

13) a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS).

OBSERVAÇÃO: DA TRANSMISSÃO DO BEM:

1) o arrematante só será admitido na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do bem pela Fazenda Pública;

2) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Leiloeira Judicial;

3) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

No escritório da Leiloeira Judicial, Sra. MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1801, Edifício Evolution cidade de Campo Grande – MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3044-2760 e e-mail contatoms@megaleiloes.com.br, e no site www.megaleiloes.com.br/ms

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br/ms.

Caso não encontrado o devedor, fica o mesmo ciente, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado.

Eu, Maria Ivone Soares Aquino, o digitei, e conferi.


Camapuã, MS, 11 de dezembro de 2023.

Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri
 Juiz de Direito

EDITAL AUTOS Nº 0801205-13.2017.8.12.0006

Bruna Pereira <bruna.pereira@megaleiloes.com.br>

Qua, 28/02/2024 17:59

Para: Thiago Nunes Fernandes <thiago.fernandes@megaleiloes.com.br>; 2v, cam <cam-2v@tjms.jus.br>
Cc: Milena Adri <milena.adri@megaleiloes.com.br>; Marcelo Adri <marcelo.adri@megaleiloes.com.br> 1 anexos (46 KB)

Edital II - 0801205-13.2017.8.12.0006.docx;

Prezados, Boa tarde,

Conforme contato telefônico segue o referido edital com as datas atualizadas.

No mais, estamos à disposição.

Att,

**Bruna Aline Pereira**

+55 67 3044.2760

www.megaleiloes.com.br

Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 1801

Chácara Cachoeira Campo Grande – MS

Edifício Evolution - Chácara Cachoeira

De: Thiago Nunes Fernandes <thiago.fernandes@megaleiloes.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 18:27**Para:** cam-2v@tjms.jus.br**Cc:** Milena Adri <milena.adri@megaleiloes.com.br>; Marcelo Adri <marcelo.adri@megaleiloes.com.br>; Bruna Pereira <bruna.pereira@megaleiloes.com.br>; Contato MS <contatoms@megaleiloes.com.br>**Assunto:** ENC: EDITAL AUTOS Nº 0801205-13.2017.8.12.0006

Prezado(a), Boa tarde,

Segue em anexo a Minuta do Edital de Leilão, nos autos nº **0801205-13.2017.8.12.0006 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, aonde figura(m) **CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA** como parte autora e **WILTON FRAGA FONTOURA** como parte requerida.

A minuta está sendo encaminhada em formato .doc (editável), caso sejam necessárias alterações.

Ficamos no aguardo da remessa da certidão de afixação do edital, nos termos do artigo 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS 375/2016, para iniciar a captação de lances através do site.

As demais informações pertinentes ao ato que couberem a esta leiloeira serão encaminhadas através deste e-mail.

No mais, estamos à disposição.

Favor acusar recebimento deste.

Cordialmente,



Thiago Nunes Fernandes

+55 (67) 3044-2760
www.megaleiloes.com.br
Avenida Afonso Pena, 5723, sala 1801
Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS
Edifício Evolution - Chácara Cachoeira

De: Bruna Pereira <bruna.pereira@megaleiloes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 09:25

Para: cam-2v@tjms.jus.br <cam-2v@tjms.jus.br>

Cc: Milena Adri <milena.adri@megaleiloes.com.br>; Marcelo Adri <marcelo.adri@megaleiloes.com.br>; Thiago Nunes Fernandes <thiago.fernandes@megaleiloes.com.br>

Assunto: EDITAL AUTOS Nº 0801205-13.2017.8.12.0006

Prezado(a), Bom dia,

Segue em anexo a Minuta do Edital de Leilão, nos autos nº **0801205-13.2017.8.12.0006 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, aonde figura(m) **CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA** como parte autora e **WILTON FRAGA FONTOURA** como parte requerida.

A minuta está sendo encaminhada em formato .doc (editável), caso sejam necessárias alterações.

Ficamos no aguardo da remessa da certidão de afixação do edital, nos termos do artigo 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS 375/2016, para iniciar a captação de lances através do site.

As demais informações pertinentes ao ato que couberem a esta leiloeira serão encaminhadas através deste e-mail.

No mais, estamos à disposição.

Favor acusar recebimento deste.

Att,

The logo for 'megaleilões' features the word 'megaleilões' in a lowercase, sans-serif font. The 'mega' part is in black, and 'leilões' is in a vibrant blue. The 'i' in 'leilões' has a dot that is a lighter shade of blue.

Bruna Aline Pereira

+55 67 3044.2760

www.megaleiloes.com.br

Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 1801

Chácara Cachoeira Campo Grande – MS

Edifício Evolution - Chácara Cachoeira



Poder Judiciário Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Camapuã - MS
Cartório da 2ª Vara

Autos 0801205-13.2017.8.12.0006

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que, nesta data, verificando, o presente feito, o leilão para esta data não irá realizar tendo em vista que não houve intimação de todas às partes, sendo redesignado para o dia o dia 1º leilão para o dia 04/06/2024 e o 2º para dia 11 de junho de 2024.

Camapuã-MS, 05 de março de 2024.

Maria Ivone Soares Aquino
Escrivã
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Camapuã
2ª Vara Cível e Criminal

1

Autos 0801205-13.2017.8.12.0006

Autor(es): Credicoamo Crédito Rural Cooperativa

Réu(s): Fernanda Gonçalves Ferreira, Wilson Fraga Fontoura e Wilton Fraga Fontoura

Vistos, etc...

I – Diante do teor da certidão da serventia de f. 373, dando conta que não houve tempo hábil para cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, cancelam-se as hastas públicas anteriormente designadas para os dias 05 e 20/03/2024, conforme edital de f. 353/359. Às providências.

II – Após, cumpram-se os atos necessários para a realização de nova tentativa de **alienação eletrônica** do bem, nos termos da decisão de f. 339/339.

I-se. Cumpra-se.

Camapuã-MS, 05 de março de 2024.

Ronaldo Gonçalves Onofri
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)